



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.465, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, excluir e incluir ações na LDO 2011 e abrir créditos especiais no valor total de R\$ 3.140.755,27.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal operações de crédito até o limite de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Programa Pró-transporte.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação das ruas Getúlio Vargas, Eng. Ernesto Zietlow e Selma Wallauer.

Art. 2.º Autoriza o Poder Executivo a dar em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3.º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento e em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, do Programa 0158 Ampliação de infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1868

ação: Microdrenagem e calçamento Rua Eng. Ernesto Zietlow

valor 2011: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Art. 6.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0158 Ampliação de infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1815

ação: Microdrenagem e calçamento – Eng. Ernesto Zietlow e Selma Wallauer – PAC 2

valor 2011: R\$ 1.638.011,39 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, onze reais e trinta e nove centavos)

Art. 7.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.638.011,39 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, onze reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1815	Microdrenagem e calçamento Eng. Ernesto Zietlow e Selma Wallauer – PAC 2	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 1.360.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 278.011,39

Art. 8.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 7.º, servirá de recurso a operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-473, no valor de R\$ 278.011,39 (duzentos e setenta e oito mil, onze reais e trinta e nove centavos).

Art. 9.º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, do Programa 0158 Ampliação de infraestrutura urbana, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1869

ação: Microdrenagem e calçamento Rua/Estrada Getúlio Vargas

valor 2011: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

Art. 10. Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0158 Ampliação de infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1816

ação: Microdrenagem e calçamento Rua Getúlio Vargas

valor 2011: R\$ 1.502.743,88 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 11. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.502.743,88 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1816	Microdrenagem e calçamento da Rua Getúlio Vargas/PAC 2	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 1.260.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 242.743,88

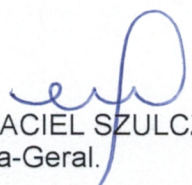
Art. 12. Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 11, servirá de recurso a operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-473, no valor de R\$ 242.743,88 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

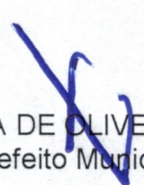
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES